



RE: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Processo nº 014.1510.2026.0002824-70

De Licitacoes Casa Civil <licitacoes@casacivil.ba.gov.br>

Data Seg, 28/09/2026 19:19

Para licitacao02 - PHOENIX <licitacao02@phoenixserv.com.br>

 1 anexo (61 KB)

ESCLARECIMENTOS PE102026 SEI_00150648640_Despacho.pdf;

Prezado(a), seguem em anexo os esclarecimentos aos quesitos apresentados referentes ao Pregão Eletrônico nº 10/2026 (ID BB nº 1100861).

NLCC-Núcleo de Licitações Contratos e Convênios

Casa Civil do Estado da Bahia

Tel.: (71)3115-6335/6269

De: licitacao02 - PHOENIX <licitacao02@phoenixserv.com.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de setembro de 2026 11:18

Para: Licitacoes Casa Civil <licitacoes@casacivil.ba.gov.br>

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Processo nº 014.1510.2026.0002824-70

Prezados, boa tarde.

A PHOENIX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA., interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 10/2026, solicita os seguintes esclarecimentos para correta elaboração da proposta:

1. Solicitamos, se disponível, a planilha/memória de composição dos preços referenciais em formato Excel ou outro formato editável, que demonstre a formação dos valores unitários de R\$ 6.021,53 para o posto de servente e R\$ 6.012,04 para o posto de cabo de turma, incluindo remuneração, benefícios, encargos, materiais, equipamentos e tributos.
2. Solicitamos informar a metragem total das áreas internas e o número de pavimentos de cada unidade (Casa Civil/CAB e Palácio de Ondina), considerando a exigência de um carro funcional completo para cada 2.750 m² e, no mínimo, um por pavimento.
3. A cláusula 2.1.1 da minuta contratual prevê futura supressão de postos destinados à Administração Central quando houver a efetiva execução do serviço pela Coordenação de Serviços Compartilhados do CAB. Solicitamos informar o quantitativo estimado de postos sujeito à supressão e, se existente, a previsão para sua implementação.

4. Quanto à qualificação técnica prevista no item 8.2.1.4, alínea a.1.2, solicitamos confirmar se a comprovação de 25% será aferida sobre o quantitativo total do lote (36 postos) ou individualmente sobre cada item/categoria profissional.

5. Considerando as reservas do PRO-TRABALHO e de postos destinados a mulheres vítimas de violência doméstica, solicitamos esclarecer se é admitido o cômputo simultâneo de uma mesma trabalhadora nas duas reservas, quando atendidos os requisitos de ambos os programas.

Agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



Liliane Machado Ogo

Setor de Licitação

Phoenix Serviço de Higienização e Limpeza LTDA

CNPJ: 14.037.553/0001-23

📍 Av. Minas Gerais, nº 276 – Sobreloja - Setor 01

Centro – Cornélio Procópio /PR | CEP: 86300-003

☎ (43) 3132-8481 – (43) 9 9646-3563



ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL - CASACIVIL
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - CASACIVIL/GAB/DG/DA/CSG

PROCESSO:	014.1510.2026.0002824-70
INTERESSADO:	[Insira aqui o interessado]
OBJETO:	Licitação Serviço de Conservação e Limpeza - Casa Civil

DESPACHO

Ao Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios - NLCC

Att.: Dra. Carla Andréa Brito N. Santos

Em atenção ao encaminhamento referente ao questionamento apresentado por interessado no âmbito do PE nº 10/2026 (00150257288), seguem abaixo os respectivos esclarecimentos:

1. Solicitamos, se disponível, a planilha/memória de composição dos preços referenciais em formato Excel ou outro formato editável, que demonstre a formação dos valores unitários de R\$ 6.021,53 para o posto de servente e R\$ 6.012,04 para o posto de cabo de turma, incluindo remuneração, benefícios, encargos, materiais, equipamentos e tributos.

R= Os valores estimados para os postos de Servente e Cabo de Turma foram estabelecidos com base na Portaria SAEB nº 016, de 08/01/2026, que determina os limites unitários máximos permitidos, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2026 - firmada pelo SEAC/BA e SINDILIMP/BA, incluindo os respectivos pisos salariais e benefícios nela previstos, não havendo, neste momento, planilha adicional em formato editável a ser disponibilizada.

(https://www.comprasnet.ba.gov.br/sites/default/files/portaria_ndeg_016_2026_10_01_26_precos_maximos.pdf).

2. Solicitamos informar a metragem total das áreas internas e o número de pavimentos de cada unidade (Casa Civil/CAB e Palácio de Ondina), considerando a exigência de um carro funcional completo para cada 2.750 m² e, no mínimo, um por pavimento.

R= A Casa Civil possui o número total de 05 pavimentos localizados na terceira avenida, além de outros pavimentos em outros órgãos da administração pública, motivo pelo qual se faz necessária a disponibilização de 09 carros funcionais.

3. A cláusula 2.1.1 da minuta contratual prevê futura supressão de postos destinados à Administração Central quando houver a efetiva execução do serviço pela Coordenação de Serviços Compartilhados do CAB. Solicitamos informar o quantitativo estimado de postos sujeito à supressão e, se existente, a previsão para sua implementação.

R= Em relação à previsão constante da cláusula 2.1.1 da minuta contratual, esclarece-se que a possibilidade de futura supressão de postos está relacionada à efetiva implementação dos serviços pela **Coordenação de Serviços Compartilhados do CAB**, ocasião em que poderá ocorrer a alteração da demanda atualmente atendida pelo contrato, não havendo previsão definida para a implementação, razão pela qual a contratação considera, inicialmente, a demanda necessária à continuidade e adequada prestação dos serviços.

4. Quanto à qualificação técnica prevista no item 8.2.1.4, alínea a.1.2, solicitamos confirmar se a comprovação de 25% será aferida sobre o quantitativo total do lote (36 postos) ou individualmente sobre cada item/categoria profissional.

R= Quanto ao disposto no item 8.2.1.4, alínea "a.1.2", esclarece-se que a comprovação do quantitativo mínimo correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** será aferida sobre o quantitativo total de postos previsto para o lote, e não individualmente sobre cada categoria profissional.

5. Considerando as reservas do PRO-TRABALHO e de postos destinados a mulheres vítimas de violência doméstica, solicitamos esclarecer se é admitido o cômputo simultâneo de uma mesma trabalhadora nas duas reservas, quando atendidos os requisitos de ambos os programas.

R = No tocante ao questionamento, salientamos a necessidade de atendimento que dispõe o Decreto Estadual nº 14.764 de 03 de outubro de 2013, institui o Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO) e o Decreto Estadual nº 22.665 de 21 de março de 2024, institui em contratações públicas estaduais.

Fernanda da Silva Ataíde

Coordenadora de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Silva Ataíde, Coordenador II**, em 28/09/2026, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00150648640** e o código CRC **76116B1E**.

Referência: Processo nº 014.1510.2026.0002824-70

SEI nº 00150648640